

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

**Resolução nº 066/2013 - CIB**

**Goiânia, 23 de abril de 2013.**

**Aprova a inclusão do Hospital Infantil de Campinas no Plano de Ação Regional da Atenção às Urgências da Região Metropolitana de Goiânia.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 - A Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);
- 2 - Que o atendimento aos usuários com quadros agudos deve ser prestado por todas as portas de entrada dos serviços de saúde do SUS, possibilitando a resolução integral da demanda ou transferindo-a, responsabilmente, para um serviço de maior complexidade, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, organizado em redes regionais de atenção às urgências enquanto elos de uma rede de manutenção da vida em níveis crescentes de complexidade e responsabilidade;
- 3 - A realização de análise da situação dos serviços de atendimento às urgências, com dados primários, incluindo dados demográficos e epidemiológicos, dimensionamento da demanda das urgências, dimensionamento da oferta dos serviços de urgência existentes e análise da situação da regulação, da avaliação, do controle, da vigilância epidemiológica, do apoio diagnóstico, do transporte para as urgências, da auditoria e do controle externo, pela Comissão Intergestores Regional (CIR);
- 4 - A aprovação do Plano de Ação da Região Metropolitana pelas Comissões Intergestores Regionais – CIR das Regiões de Saúde Central e Centro Sul, integrantes da Região Metropolitana de Goiânia conforme Plano Diretor de Regionalização – PDR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, de 23 de abril de 2013, a inclusão do Hospital Infantil de Campinas no Plano de Ação Regional da Atenção às Urgências da Região Metropolitana de Goiânia, com a qualificação de 04 (quatro) de leitos de UTI pediátrica, Tipo II.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**



**Antonio Faleiros Filho**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**



**Amilton Fernandes Prado**  
Presidente do COSEMS